

Deverão ser observadas as
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS e quantidades
estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a
compatibilidade entre o
produto cotado e o solicitado,
para a formulação das
propostas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2022/0009397-2

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHES.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHES.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 28/02/2023 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 28/02/2023, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHES**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Análise Econômico – Financeira;

ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;

ANEXO V – Modelo de Protocolo de entrega de amostras (modelo referencial);

ANEXO VI – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.**

2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de

serviço de licitação



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

- 2.5. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;

- 3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



que por terceiros.

5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
 - 6.10.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



- 6.10.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.3.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.4.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**
- 7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais

licitantes.

7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.

7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,

9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

- 12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- 12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n.º 56.475 de outubro de 2015:
- 12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s)

proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Comprovar a regularidade cadastral através do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária –CMVS, conforme o Artigo 90 de Lei Municipal n.º 13.725 de 09/04/2004 ou licença da Vigilância Sanitária local ou Alvará da empresa proponente.

12.4.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.4.3. Considera-se atividade pertinente ao objeto o fornecimento de coffee break (para empresas).

12.4.4. Os atestados deverão conter:

- a) Prazo contratual, datas de início e término.
- b) Local da prestação dos serviços.
- c) Natureza da prestação dos serviços.
- d) Caracterização do bom desempenho do licitante.
- e) Dados característicos que demonstrem a comprovação de capacidade, na quantidade acima citada no percentual acima citado (50% da execução pretendida).
- f) Outros dados característicos.
- g) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

12.4.5. A comprovação dos serviços realizados poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.4.6. Na hipótese de divergência entre a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante e a referida diligência, a proponente poderá sofrer a desclassificação de sua proposta.

12.4.7. Comprovar a regularidade cadastral do responsável técnico da empresa proponente exercida por um profissional habilitado através de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe com validade na data de apresentação.

12.4.8. Apresentar cópia autenticada de Registro ou Inscrição da empresa proponente na entidade profissional competente (CRN).

12.4.9. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.

12.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.4.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.4.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.4.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.4.5. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- 12.4.5.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.4.6. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 12.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- 12.4.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

12.4.8.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

12.4.8.1.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.8.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.5. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.

12.5.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

12.6. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.6.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;
- 13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;

14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;
- 14.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;
- 14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 15.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;
- 15.2.** Não haverá reajuste de preço.
- 15.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo V.
- 16.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que deverá ser:

16.2.1. Atualizada, se necessário, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

16.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

16.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho, cuja minuta consta no **ANEXO VI**.

17.2. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

18.1. A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

19.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

19.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

20.1.1. Advertência escrita;

20.1.2. Multa:

20.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 20.7**;

20.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 20.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

20.4. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

20.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

20.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

20.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

20.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

20.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

20.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

20.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

21.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

21.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

21.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

21.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

21.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

21.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



- 21.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 21.9.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 21.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 21.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM;
- 21.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 21.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 21.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 21.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 21.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



(documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

Heloisa Almeida de Souza
Pregoeira
HSPM

Heloisa Almeida de Souza



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para fornecimento de serviço de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanches

1. OBJETO

- 1.1.** Fornecimento de serviço de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanches, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições deste termo de referência.
- 1.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Modelo de Planilha de Proposta de Preços

ANEXO – Formulário de Avaliação de Acordo de Serviço (SLA)

ANEXO – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras

2. OBJETIVO

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações da DETENTORA sobre a qual recairá a adjudicação deste Certame, obrigações essas explicitadas na Minuta do Contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de serviço de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanche visa oferecer condições técnicas e de infraestrutura às demandas das unidades do Hospital do Servidor Público Municipal em eventos, cursos e demais capacitações profissionais promovidas pela instituição.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O fornecimento de serviço de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanche para atendimento da unidade Hospital do Servidor Público Municipal deverá ser realizada no endereço abaixo discriminado:

A - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)

Rua Castro Alves, 60 - Aclimação, São Paulo - SP, 01532-000 - Telefone (11)3397- 7760

B-HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)

Rua Castro Alves, 63/73 - Aclimação, São Paulo - SP, 01532-001

C- Excepcionalmente, em outro local a ser definido pelo HSPM

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Os quantitativos estimados e dispostos neste Termo de Referência serão contratados de acordo com a necessidade, mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

5.2. A quantidade estimada foi calculada com base na programação de atividades das unidades requisitantes, não estando o HSPM obrigado a adquirir a totalidade dos itens da Ata de Registro de Preços.

5.3. Cada unidade de fornecimento corresponde à alimentação suficiente e adequada para uma pessoa.

| Item | Objeto | Quantidade mensal estimada | Quantidade anual estimada | Unidade |
|------|---------------------|----------------------------|---------------------------|---------|
| 1 | Brunch | 30 | 360 | Unidade |
| 2 | Café da manhã | 145 | 1.740 | Unidade |
| 3 | Coffee break tipo 1 | 195 | 2.340 | Unidade |
| 4 | Coffee break tipo 2 | 185 | 2.220 | Unidade |
| 5 | Kit lanche | 95 | 1.140 | Unidade |

6. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

6.1. COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

| Item 1 | Brunch |
|---------|--|
| Bebidas | Água mineral com e sem gás; Café; Chá; Suco natural (2 sabores: abacaxi, laranja, pêssego e uva); Iogurte natural servido em mini taça com granola. |
| Lanches | Porção individual de salada de alface americana e agrião ou rúcula com cenoura ralada, tomate cereja e cubos de queijo; Mini baguete de gergelim, recheado com folhas frescas de alface crespa ou rúcula com tomate seco, salame e queijo prato; Mini sanduíches em pão de leite com combinação de peito de peru ou presunto ou salame e queijo minas, queijo prato ou queijo mussarela; Mini salgados assados; Quiche (alho poro, tomate seco, espinafre, queijo); Mini torta de palmito, mini torta de frango ou frios. |
| Doces | Salada de frutas frescas; Doces Finos (copinhos de brigadeiro com cereja, mini mousses de chocolate e limão, mini tortas); Bolo (2 tipos). |

| Item 2 | Café da manhã |
|---------|--|
| Bebidas | Água mineral com e sem gás; Café; Leite integral; Chocolate quente; Chá; Suco natural (2 sabores abacaxi, laranja, pêssego e uva); Iogurte natural servido em mini taça com granola. |
| Lanches | Mini baguete de gergelim, recheado com folhas frescas de alface americana, rúcula, tomate seco e queijo branco; todos acompanhados de requeijão ou patê; Mini sanduíches em pão de leite com combinação de peito de peru e queijo minas; Pão de queijo; Mini tapioca de frango/queijo branco ou <i>petit fours</i> salgados (3 tipos); Mini torta de palmito, mini torta de frango ou frios. |
| Doces | Salada de frutas frescas; Bolo (2 tipos). |

| Item 3 | Coffee break tipo 1 |
|----------|--|
| Bebidas | Café; Leite integral; Chá; Água mineral com e sem gás; Chocolate quente; Suco natural (2 sabores abacaxi, laranja, pêssego e uva); |
| Salgados | Pão de queijo pelo menos 03 por pessoa; Sanduíches de metro (2 tipos) sendo 01 tipo sem carne; recheado com folhas frescas de alface americana, rúcula, tomate seco e queijo branco; acompanhados de requeijão ou patê; |

| | |
|-------|--|
| | Salgados quentes assados (4 tipos) sendo pelo menos 03 por pessoa e 01 tipo vegetariano; Tortas salgadas (2 tipos). |
| Doces | Petit fours doces (3 Tipos); Bolo (2 tipos); Frutas frescas. |

| Item 4 | Coffee break tipo 2 |
|----------|---|
| Bebidas | Água mineral com e sem gás; Café; Chá. |
| Salgados | Pão de queijo pelo menos 03 por pessoa; Biscoito salgado tipo <i>snack</i> ; |
| Doces | Bolo (2 tipos); Biscoito doce sem recheio ou amanteigado. |

| Item 5 | Kit lanche |
|----------|--|
| Bebidas | 1 Garrafa de água 500ml; 1 unidade de suco em embalagem individual sabores variados; |
| Salgados | 1 Sanduiche de peito de peru, mozzarella, requeijão; 1 pacote de biscoito salgado tipo <i>snack</i> (mínimo de 20 g); 1 pacote de biscoito doce sem recheio ou amanteigado (mínimo de 20 g). |
| Doces | 1 unidade de barra de chocolate ou barra cereais; 1 Pedaco de bolo (mínimo 25 gramas); 1 porção de fruta. |

6.2. Referenciais mínimos dos cardápios de alimentação

| Alimento | Descrição |
|--|---|
| Água mineral natural com ou sem gás | Acondicionado em garrafas contendo no mínimo 500 ml e quando solicitado, deverá ser servida água mineral em copos individuais contendo no mínimo 200 ml; destinado aos participantes e palestrantes de acordo com a característica do evento. |
| Barra de cereais com frutas ou chocolate | Peso líquido mínimo de 20 g em embalagem individual. |
| Biscoito salgado tipo <i>snack</i> | Biscoito salgado tipo <i>snack</i> tradicional, integral ou sabores provolone, salsa/cebola entre outros. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas, porção de no mínimo 20 g acondicionado em embalagem individual. |
| Biscoito doce sem recheio | Biscoito doce sem recheio ou amanteigado com ou sem cereais. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas, nos sabores como mel, aveia, limão, maçã com canela, chocolate, leite, gotas de chocolate, coco entre outros; porção de no mínimo 20 g acondicionado em embalagem individual. |
| Bolo | Bolo nos sabores de chocolate com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja ou abacaxi simples sem cobertura, bolo de milho, bolo de fubá, bolo de maçã com |



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



| | |
|--|--|
| | farinha integral, porção de no mínimo 100 g de cada sabor por pessoa, acondicionado em porções individuais ou em travessa, a ser definido no pedido. |
| Bolo embalagens individuais (kit lanche) | Bolo de chocolate com cobertura de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de laranja ou abacaxi simples sem cobertura, bolo de milho, bolo de fubá, bolo de maçã com farinha integral, porção de no mínimo 25 g acondicionado em embalagem individual. |
| Café | Fornecimento de café em recipientes térmicos com capacidade suficiente para atender toda quantidade de comensais, de modo a manter a temperatura e suas características organolépticas, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês e mexedor plástico em proporções adequadas. |
| Chá | Sachês com variados sabores de chá de ervas e frutas, servidos individualmente à escolha do cliente. Fornecimento em recipiente térmico de modo a manter a temperatura da água para o preparo do chá, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês e mexedor plástico em proporções adequadas. |
| Chocolate em barra | Chocolate em barra tipo ao leite, crocante, aerado, meio amargo ou flocos de arroz, entre outros. Peso líquido mínimo de 20 g em embalagem individual. |
| Doces finos | Docinhos finos nas variedades copinhos de brigadeiro com cereja, camafeu, olho de sogra, beijinho, mini mousse de chocolate e limão, mini tortas, sendo servido no mínimo duas unidades de cada por pessoa. |
| Frutas | Frutas frescas da época higienizadas embaladas individualmente ou picadas acondicionadas em embalagem descartável transparente com tampa, peso líquido mínimo de 120 gr. |
| Guardanapo | Confeccionado em papel na cor branco com alto poder de absorção, com 100 % de fibras naturais, virgens e não recicladas, alta maciez, sem a presença de furos e/ou sujidade, tamanho mínimo 30 x 30 cm, para todos os tipos de atendimento. |
| Iogurte natural | Embalagem de 1 litro ou individual com ou sem adição de frutas na variação integral ou desnatado com adição de granola. |
| Lanche de metro | Pão francês tipo metro com recheios variados podendo ser de queijo minas fresco, ricota, frango, peito de peru, queijo prato, presunto sem capa de gordura e salame a ser definido no pedido, sendo um sem carne, todos acompanhados de requeijão ou patê e folhas frescas de alface ou rúcula. O peso do pão terá o mínimo de 50 g e o recheio o mínimo de 60 g, sendo servido dois sabores por pessoa. |
| Leite com chocolate | Fornecimento em recipiente térmico de modo a manter a temperatura quente ou fria do leite integral acrescido de chocolate em pó, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês e mexedor plástico em proporções adequadas. |
| Leite integral | Fornecimento em recipiente térmico de modo a manter a temperatura quente ou fria do leite integral, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês e mexedor plástico em proporções adequadas. |
| Mini baguete | Mini baguete com gergelim ou parmesão com peso mínimo de 50 g, com recheio variados podendo ser de de queijo minas fresco, ricota, frango, peito de peru, queijo prato, presunto sem capa de gordura e salame, e folhas frescas de alface ou rúcula, a ser definido no pedido, todos acompanhados de requeijão ou patê. O peso do recheio terá o mínimo de 60g. Sendo servido uma unidade por pessoa |

serviço de limpeza

| | |
|----------------------------|--|
| Mini salgados assados | Fornecimento de 4 variedades quentes com no mínimo 30 g cada (esfiha, empada, <i>croissant</i> de queijo, presunto ou frango e bauruzinho) a ser definido no pedido, sendo pelo menos 03 por pessoa. |
| Mini sanduiche | Mini pão: forma, francês ou bisnaga; tradicional, integral, francês, peso mínimo de 25g, com recheios variados podendo ser de queijo minas fresco, ricota, frango, peito de peru, queijo prato, presunto sem capa de gordura ou salame, a ser definido no pedido, todos acompanhados de requeijão. O peso do recheio terá o mínimo de 30g. |
| Mini torta salgada | Mini torta salgada nos sabores de frango, palmito ou frios, a ser definido no ato do pedido, com peso mínimo de 30 g cada, sendo 2 unidades por pessoa. |
| Pão de queijo | Pão de queijo tipo coquetel, fornecimento de 3 unidades por pessoa. |
| Petit four doce ou salgado | Petit fours doces nos sabores goiabada, coco ou castanha e salgados nos sabores queijo, atum ou tomate seco, entre outros, a ser definido no ato do pedido. |
| Quiche | Quiche nos sabores alho poró, tomate seco, espinafre e queijo, sendo servidos dois sabores, a ser definido no pedido, com peso mínimo de 30 g cada, sendo 2 unidades por pessoa. |
| Sacola de papel | Sacola de papel, fabricada em papel tipo <i>kraft</i> na cor natural ou branca apropriada para alimentos e tamanho adequado para acondicionamento de todos os itens do kit, acompanhado de sachê de lenço umedecido em álcool 70° INPM ou álcool em gel 70° INPM, antisséptico para mãos INPM, antisséptico para mãos, para atendimento do kit lanche. |
| Salada de frutas | Sala de frutas frescas da época higienizadas, embaladas individualmente ou picadas em embalagem descartável transparente com tampa, com peso mínimo de 120 g, a ser definido no ato do pedido. |
| Salada de vegetais | Salada de vegetais em porção individual com 60 g de folhas de alface americana, agrião ou rúcula com cenoura ralada, tomate cereja e cubos de queijo; entre outros. |
| Sanduiche natural | Embalado individualmente, contendo rótulo com lista de ingredientes e a data de validade, variedades nas opções do tipo de pão podendo ser: forma, francês ou bisnaga, tradicional, integral, francês, peso mínimo de 50g. Recheios variados podendo ser de queijo minas fresco, ricota, frango, peito de peru, queijo prato, presunto sem capa de gordura ou salame, a ser definido no pedido, todos acompanhados de requeijão. O peso do recheio terá o mínimo de 60g. |
| Suco de frutas | Natural ou de polpa, sem conservantes, em embalagens tipo longa vida individuais com canudo acoplado ou de 1 litro, normal e dietético quando for o caso, tipos laranja, manga, goiaba, pêssego, maracujá, cajú ou uva, servidos gelado. |
| Torta salgada | Torta salgada nos sabores de frango, palmito ou frios, com peso mínimo de 80 g cada, sendo acondicionadas em porções individuais ou em travessas, a ser definido no pedido. |

6.3. Alimentos, bebidas e enxoval

6.3.1. Todos os cardápios deverão ser submetidos previamente à aprovação do HSPM.

6.3.2. Sempre, deverá ser servido suco light/diet, além dos normais.

6.3.3. Fornecimentos de café, chá e outras bebidas quentes em garrafas térmicas, com copos e colheres



descartáveis, açúcar e adoçante dietético. O café deverá ser preparado e repostado sempre que necessário.

6.3.4. Os serviços deverão ser executados utilizando, no mínimo:

6.3.4.1. Talheres descartáveis, copos descartáveis, garrafas térmicas de aço inoxidável, guardanapos de papel, jarra de vidro transparente ou aço inoxidável para o suco e água mineral.

6.3.4.2. Pranchões, pratos de sobremesa descartáveis, pratos descartáveis para colocar guardanapos de papel e outros materiais descartáveis, toalhas de mesa em tecido, sobre toalha/cobre-manchas de tecido, toalhas descartáveis para as bandejas.

6.3.5. Os serviços poderão ser solicitados com uso de xícaras de café e chá em louça ou porcelana na cor branca, pratos em louças ou porcelana na cor branca, copos de água e suco em vidro transparente, bandejas, travessas, tigelas em louça ou porcelana na cor branca ou vidro transparente, talheres de aço inoxidável, *rechaud* entre outros utensílios, de acordo com a característica do evento.

6.3.6. A quantidade dos alimentos, bebidas e materiais deverão ser adequadas e suficientes ao número de participantes para cada celebração, sendo que os mesmos poderão comer à vontade, não devendo denotar escassez dentro do horário estabelecido de duração do evento.

6.3.7. A CONTRATADA deverá visitar o local com antecedência, quando solicitada pela unidade requisitante e verificar junto à fiscalização as características e protocolos peculiares de cada evento.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Todos os cardápios e produtos deverão ser submetidos previamente à aprovação do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética do HSPM.

7.2. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

7.2.1. Essa solicitação de alteração de cardápio pela CONTRATADA deverá ocorrer no mínimo 12 (doze) horas antes do evento.

7.3. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor, referente às boas práticas para serviços de alimentação.

7.4. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

7.5. A empresa deverá manter o controle qualitativo e quantitativo dos alimentos, observando-se os prazos de validade e datas de vencimento dos produtos, comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado, ou alterações de características, ainda que dentro da validade.

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



- 7.6.** Realizar o pré-preparo e preparo de acordo com as normas técnicas de higiene e específicas para cada tipo de alimento.
- 7.7.** Os itens de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 7.8.** As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alterações de suas características físicas ou microbiológicas.
- 7.9.** Os alimentos deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro -CTB.
- 7.10.** Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-5/2013, CVS-15/1991 e CVS-04/2011 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente. Esse cadastro deverá ser disponibilizado ao STND/HSPM sempre que solicitado.
- 7.11.** Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Resolução-RDC n.º 275/2002, e Portarias CVS 15/1991 e CVS 04/2011.
- 7.12.** É responsabilidade da Contratada emitir documentos fiscais hábeis, que possibilitem o transporte dos alimentos legalmente dentro do Município de São Paulo.
- 7.13.** As despesas decorrentes do transporte, para o determinado evento, correrão por conta da proponente, assim como todos os tributos.
- 7.14.** Será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, a assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à Municipalidade, por conta da execução do objeto contratado.
- 7.15.** A empresa compromete-se a fornecer pessoal qualificado e capacitado, em número suficiente para atender a cada evento.
- 7.16.** A Contratada deverá disponibilizar funcionários responsáveis pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do fornecimento dos serviços, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos.
- 7.17.** A empresa deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS dos seus funcionários envolvidos na prestação de serviço.

Assinatura da contratada



- 7.18.** A empresa deverá seguir toda e legislação vigente em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.
- 7.19.** Os funcionários que prestarão serviço durante o evento deverão estar uniformizados e devidamente identificados e respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.
- 7.20.** O serviço prestado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Estadual n.º 12.342 de 27/09/78 (Código Sanitário), Portaria Municipal SMS-G n.º 2.619, de 06/12/2011.e às demais legislações pertinentes.
- 7.21.** Todos os custos com o fornecimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação da alimentação, acondicionamento, embalagens, louças, travessas, jarras, copos, talheres e demais utensílios, materiais descartáveis, equipamentos, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e responsabilidade pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do fornecimento do serviço.
- 7.22.** A contratada deverá se responsabilizar pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento, preparando e servindo as bebidas e os gêneros alimentícios, devidamente acondicionados, de acordo com as normas de higiene e saúde e em quantidades compatíveis com o número de participantes dos eventos e suficientes caso necessite repor algum alimento durante o andamento do evento.
- 7.23.** Quando do fornecimento de café, a empresa deverá oferecer garrafas térmicas limpas de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 7.24.** Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., será de inteira responsabilidade da empresa contratada providenciá-los.
- 7.25.** A guarda de equipamentos, utensílios e materiais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso necessite a permanência de equipamentos no HSPM deverão ser relacionados em documento e entregue à CONTRATADA para controle de entrada e posterior liberação de saída.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A CONTRATADA obriga-se a permitir em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por técnicos do STND/HSPM, para efeito de verificação do atendimento pela empresa das normas técnicas e das exigências da legislação sanitária vigente.
- 8.2.** A ausência de visita técnica não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços.
- 8.3.** São de responsabilidade da CONTRATADA a execução, manutenção e o registro do controle de qualidade em todas as etapas de processamento dos alimentos fornecidos.

8.4. Elaborar e manter atualizado o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados, adequado à execução dos serviços contratados, conforme legislação vigente;

8.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da Resolução n.º 216, de 15 de Setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8.6. A CONTRATADA deverá coletar em suas dependências, antes de cada entrega, amostras da alimentação preparada, devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados, lacrados e identificados (tipo de alimento, data, órgão/entidade solicitante), mantendo-os sob refrigeração apropriada, pelo prazo de 96 (noventa e seis) horas, para eventuais análises laboratoriais, de acordo com a legislação vigente, visando principalmente à verificação de possível surto de doença transmitida por alimentos. Nos casos de suspeita de toxinfecções de origem alimentar, as amostras dos alimentos deverão ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica pela CONTRATADA, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

8.7. Os custos referentes as análises microbiológicas e emissão de laudo laboratorial serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS e Resolução – RDC n.º 275, de 21/10/02 – ANVISA.

8.9. A contratada deverá apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação e outros documentos relativos ao controle higiênico sanitário da produção de alimentos, sempre que solicitado pelo HSPM.

8.10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

8.11. Todos os gêneros alimentícios deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e dentro do prazo de validade de consumo, podendo a CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o

controle de qualidade, conforme normas da vigilância sanitária.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste edital.

9.2. A empresa detentora deverá prestar os serviços nos locais, datas e horários indicados pela CONTRATANTE e mencionado na Ordem de Fornecimento que será emitida, após a publicação da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, quando for o caso.

9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega e realizar o seu descarregamento no setor onde será prestado os serviços, indicado pelo CONTRATANTE.

9.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, durante a vigência contratual e a quantidade estimada neste Termo de Referência.

9.5. O horário de entrega dos itens será estabelecido pelo CONTRATANTE de acordo com o horário previsto para servir a alimentação.

9.6. A Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada da entrega. O horário para entrega será informado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento. Se necessário, haverá mais de uma entrega no mesmo dia por questões de segurança alimentar.

9.7. Na nota fiscal de venda deverão constar a descrição completa dos serviços, as quantidades e os valores correspondentes.

9.8. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

9.9. Eventualmente, por motivo de força maior maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.10. Em caso de cancelamento ou alteração de datas, horários e quantitativos do fornecimento solicitado, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao evento, via e-mail, não cabendo qualquer ônus ao mesmo,

Assinatura da autoridade



caso o cancelamento seja efetuado com antecedência.

9.11. Nos casos de absoluta necessidade e respeitando as especificações dos itens de fornecimento de serviço deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à CONTRATADA, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

9.12. As entregas efetuadas em horários não programados caracterizarão descumprimento do contrato.

9.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo do mesmo no período de validade, sob pena de aplicação de penalidades.

9.14. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

9.15. O pedido mínimo será a quantidade de 10 unidades de qualquer item por dia de evento.

9.16. O CONTRATANTE poderá solicitar serviços em até 3 (três) eventos simultaneamente no mesmo dia ou ainda solicitar mais de um tipo de serviço para o mesmo evento.

9.17. O fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução deverão ser prestado de segunda a sexta-feira, podendo ser durante o período matutino, vespertino e/ou noturno e, quando houver necessidade, aos sábados, domingos e feriados.

10. DA PROPOSTA

Os licitantes deverão cotar todos os itens e o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta constante do Anexo, deste Termo de Referência, contendo timbre da proponente, datada e assinada por seu representante legal, devendo dela constar:

10.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver, CNPJ, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG de seu representante legal.

10.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

10.3. Prazo de entrega conforme Ordem de Fornecimento encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada da entrega.

10.4. Descrição do fornecimento dos serviços com todas as especificações constantes neste

Assinatura da licitante



Termo de Referência.

10.5. Preço unitário e preço total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no presente Termo de Referência.

10.6. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

11. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

11.1. O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens da composição dos cardápios para a confirmação e aceitação definitiva do pedido, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

11.2. As proponentes deverão apresentar, sempre que solicitado pela unidade requisitante, amostra no mínimo de 2 (duas) porções de cada produto do cardápio, acondicionado em embalagem original. Apresentar caso solicitado pela unidade requisitante, ficha técnica contendo informação nutricional, lista de ingredientes, características e registro do produto, se for o caso.

11.3. Entre os parâmetros e critérios utilizados para a avaliação das amostras entregues pela CONTRATADA, quando solicitadas pela unidade requisitante, serão verificadas a conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste Termo de Referência, compreendendo a análise da ficha técnica, rótulo do produto, análise técnica do produto como peso unitário, peso da porção, apresentação, qualidade e condições da embalagem e análise de atributos como aparência, sabor, odor, textura e demais características sensoriais.

11.4. As amostras não poderão ser descontadas dos quantitativos dos fornecimentos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovar a regularidade cadastral através do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária –CMVS, conforme o Artigo 90 de Lei Municipal nº 13.725 de 09/04/2004 ou licença da Vigilância Sanitária local ou Alvará da empresa proponente.

12.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto

Assinatura da autoridade



desta licitação.

12.3. Considera-se atividade pertinente ao objeto o fornecimento de coffee break (para empresas).

12.4. Os atestados deverão conter:

- h)** Prazo contratual, datas de início e término.
- i)** Local da prestação dos serviços.
- j)** Natureza da prestação dos serviços.
- k)** Caracterização do bom desempenho do licitante.
- l)** Dados característicos que demonstrem a comprovação de capacidade, na quantidade acima citada no percentual acima citado (50% da execução pretendida).
- m)** Outros dados característicos.
- n)** Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

12.5. A comprovação dos serviços realizados poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.6. Na hipótese de divergência entre a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante e a referida diligência, a proponente poderá sofrer a desclassificação de sua proposta.

12.7. Comprovar a regularidade cadastral do responsável técnico da empresa proponente exercida por um profissional habilitado através de documento emitido pelo respectivo Conselho de Classe com validade na data de apresentação.

12.8. Apresentar cópia autenticada de Registro ou Inscrição da empresa proponente na entidade profissional competente (CRN).

13. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1. Promover estratégias que otimizem o uso de recursos como água e energia, e que favoreçam o manejo adequado de resíduos sólidos.

13.2. Utilizar e fornecer preferencialmente descartáveis que causem menor impacto negativo ao ambiente como, por exemplo, copos de papel em vez de copos de plástico ou de material biodegradável, sem onerar o valor da contratação.

13.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

13.4. Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição.

13.5. Evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

Assinatura da autoridade



13.6. Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

14.2. Acatar as orientações da Gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.3. Prestar serviço com qualidade e nas condições e prazos previstos neste termo.

14.4. Entregar os produtos e serviços do objeto da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no Edital e no local indicado na Ordem de Fornecimento.

14.4.1. Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

14.5. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM, conforme minuta que integra este Edital.

14.6. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

14.7. Atender prontamente a solicitação do HSPM com vistas à correção das não conformidades do serviço que tenham sido apontadas pela unidade requisitante.

14.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

14.9. Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local do fornecimento de brunch, café da manhã, coffee break e kit lanches com uso constante e rigorosamente fiscalizado de uniformes, identificados por crachá e acessórios descartáveis como luvas, toucas, sapatos, aventais e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

14.10. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

serviço de saúde



15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal do contrato, é assegurado a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, através do monitoramento das atividades, entre as quais:

15.1. Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos, as especificações técnicas do serviço e a compatibilidade com o cardápio aprovado, registrando eventuais ocorrências.

15.2. Realizar a conferência do quantitativo de serviços fornecidos e a compatibilidade com a Ordem de Fornecimento e o Termo de Referência.

15.3. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso de todo o serviço da CONTRATADA, podendo:

15.3.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

15.3.2. Verificar as condições de higiene e de conservação dos alimentos, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte dos gêneros.

15.4. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e as cláusulas contratuais.

15.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Os serviços serão avaliados por meio do Acordo de Nível de Serviços (Service Level Agreement – SLA), Anexo I-B deste instrumento.

15.5.1. O SLA em si não constitui previamente penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de efetividade do acordo de nível de serviço estabelecido para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizado.

15.5.2. Visando à garantia da qualidade no fornecimento de *coffee break*, *brunch*, café da manhã e *kit* lanches, foram definidos critérios de avaliação como cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, estabelecidos através da AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

15.5.3. A meta é o alcance de 100% nos critérios da AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, que serão apurados por meio de avaliação a ser realizada pelo fiscal de contrato, após cada entrega de *coffee break*, *brunch*, *café da manhã* e *kit* lanche.

15.5.4. O resultado da avaliação conforme ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) poderá ser revisada no todo ou em parte, quando for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATADA e

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



desde que aceita pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

15.5.5. O gestor do contrato da unidade avaliará as justificativas e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

15.5.6. O formulário será preenchido pelo fiscal do contrato após a conclusão de cada entrega, e comporá o conjunto de documentos base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse ao prestador.

15.5.7. Os resultados das apurações dos 3 (três) critérios do Acordo de Nível de Fornecimento somados e divididos por 3 (três) ou seja, a média da apuração dos critérios, fornecerá o percentual final a ser aplicado ao valor total da fatura, obtendo-se assim o valor a ser repassado à CONTRATADA pelo fornecimentos dos serviços, até o limite de redução de 10% no valor da Ordem de Fornecimento.

15.5.8. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA através de e-mail, a cópia do Formulário de Avaliação do Acordo de Nível de Serviços (SLA) constando a pontuação obtida no prazo de até 3 (três) dias úteis. O formulário assinado pelo fiscal de contrato acompanhado do atestado de medição de “a contento” ou “não a contento”, assinado pelo Gestor do Contrato, da unidade, juntamente com a Nota Fiscal, enviará a documentação para a Diretoria do Departamento de Apoio Técnico com posterior remessa à Gestão de Contratos do Hospital do Servidor Público Municipal, para fins de pagamento. O pagamento será realizado conforme nível de serviço apurado na Avaliação do Acordo de Nível de Serviço.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste.

16.3. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços a o valor igual ao da licitante de menor preço.

16.4. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Assinado digitalmente

16.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

16.6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pela HSPM.

16.7. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital.

16.8. O prazo previsto no item **16.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pelo HSPM.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital do Servidor Público Municipal.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

18.2. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços

Assinatura da autoridade



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



- 18.5.** Não retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.6.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 18.7.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HSPM (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão, exceto, se necessária e sem perda na qualidade e na pontualidade, a subcontratação referente à entrega dos produtos, mediante concordância do CONTRATANTE.
- 20.2.** A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- 20.3.** A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. CONTROLE DE EXECUÇÃO

serviço de saúde

22.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado servidor representante do HSPM para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração do HSPM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração do HSPM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Os produtos e serviços deverão atender aos requisitos das legislações vigentes ou alterações subsequentes que lhes vierem a substituir.

ABNT NBR 13230:2008 de 16 de novembro de 2008: Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

ABNT NBR 14865:2012 de 18 de julho de 2012: Copos plásticos descartáveis

Instrução Normativa MAPA n.º 30 DE 26 de junho de 2018: Estabelece como oficiais os métodos constantes do Manual de Métodos Oficiais para Análise de Alimentos de Origem Animal.

Instrução Normativa-IN n.º 75, de 08 de outubro de 2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.

Instrução Normativa – IN n.º 161, de 1º de julho 2022 – ANVISA: Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

Lei n.º 13.725, de 9 de Janeiro de 2004: Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo.

Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Portaria n.º 15 de 23 de agosto de 1988 (e alterações): Determina que o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana seja procedido de acordo com as normas regulamentares anexas ao presente.



Portaria CVS 15 de 07 de novembro de 1991: Normatiza e padroniza o transporte de alimentos para consumo humano.

Portaria n.º 1428/MS de 26 de novembro de 1993: Aprova regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.

Portaria CVS 04 de 21 de março de 2011 (e suas retificações): Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no estado de São Paulo e dá outras providências.

Portaria n.º 2619/11, de 06 de dezembro de 2011: Aprovar o Regulamento de Boas Práticas e de Controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem e reembalagem, fracionamento, comercialização e uso de alimentos – incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas -, aditivos e embalagens para alimentos.

Portaria n.º 2914 de 12 de dezembro de 2011: Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Portaria CVS 5 de 19 de abril de 2013: Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Portaria de Consolidação n.º 05 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XX: Estabelece tabela de padrão microbiológico da água para consumo humano (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Anexo1).

Portaria CVS 1 de 02 de janeiro de 2018: Disciplina no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde.

Resolução RDC n.º 105, de 19 de maio de 1999 (e alterações): Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos.

Resolução RDC n.º 211, de 18 de junho de 1999: Altera o texto do subitem 3 do item IV da Portaria 15 de 23 de agosto de 1988, que passa a ter a seguinte redação: " desinfetantes para indústrias em superfícies onde se dá o preparo, consumo e estocagem dos gêneros alimentícios, podendo utilizar, exclusivamente, os princípios ativos dos grupos C, D, E, F e H do SUBANEXO 1 e também a substância PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO".

Resolução RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Resolução RDC n.º 360, de 23 de dezembro de 2003 (e alterações): Estabelece o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.

Resolução RDC n.º 216/MS/ANVISA, de 15 de setembro de 2004: Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



Resolução RDC n° 173 de 13 de setembro de 2006: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

Resolução RDC n° 27, de 06 de agosto de 2010 (e alterações): Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens e com obrigatoriedade de registro sanitário.

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 429, de 08 de outubro de 2020: Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

Resolução - CFN n° 702, de 15 de setembro de 2021: Dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

Resolução RDC N° 622, de 09 de março 2022 – ANVISA: Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Resolução RDC n° 717, de 1° de julho de 2022 – ANVISA: Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

Resolução RDC n° 724, de 1° de julho 2022 – ANVISA: Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

Resolução RDC n° 729 de 01/07/22: Incorpora alterações sobre a rotulagem nutricional de alimentos embalados.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



Formulário de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço (SLA)

| | | | |
|---|---|---------------------|------------------------|
| Unidade: | | | |
| Processo n° | | ATA de RP n° | |
| Nota de Empenho n° | | | |
| Contratada: | | | |
| Data(s) e horário(s) de entrega: | | | |
| Fiscais de contrato: | | | |
| Critério A: ESPECIFICAÇÃO | | | |
| Finalidade | Garantir que os fornecimentos sejam realizados pela CONTRATADA de acordo com as quantidades e as especificações do pedido do CONTRATANTE | | |
| Interpretação do critério | Comparação entre itens previstos no cardápio do pedido de fornecimento e os itens efetivamente entregues em cada evento. Deverá ser verificado por representante do CONTRATANTE se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada, considerando inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues correspondem ao pedido. | | |
| Metodologia de cálculo | $\frac{\text{Quantidade de itens do cardápio entregues em conformidade com o pedido} \times 100}{\text{Quantidade de itens previstos no cardápio do pedido}}$ | | |
| Coleta de dados | Cálculo | Dados | Resultado A (%) |
| | a) Quantidade de itens componentes do cardápio entregues em conformidade com o pedido | | |
| | b) Quantidade de itens previstos no cardápio do pedido | | |
| Critério B: PONTUALIDADE | | | |
| Finalidade | Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela CONTRATADA. | | |
| Interpretação do critério | Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado e do horário de entrega solicitado no pedido. | | |
| Metodologia de cálculo | A - Sem atraso ou atraso até 15 minutos = 100%; B - Entre 16 e 30 minutos = 95%; C - acima de 30 minutos = 90% | | |
| Coleta de dados | Cálculo | Dados | Resultado B (%) |
| | Horário agendado para entrega de <i>brunch</i> , café da manhã, <i>coffee break</i> , <i>kit lanche</i> (hora) | | |
| | Horário da entrega do <i>brunch</i> , café da manhã, <i>coffee break</i> , <i>kit lanche</i> (hora) | | |
| Critério C: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS | | | |
| Finalidade | Impedir que ocorrências de problemas, por culpa da CONTRATADA, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos <i>coffee breaks</i> e lanches. | | |
| Interpretação do critério | Constatação da não ocorrência de problemas causados pela CONTRATADA no fornecimento ou avaliação do impacto de problemas causados por culpa da CONTRATADA no fornecimento realizado. | | |
| Metodologia | A - Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100% | | |

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



| | | | |
|--|--|--------------|------------------------|
| de cálculo | B - Resolvidos COM impacto negativo para o evento = 95% C - NÃO Resolvidos = 90% | | |
| Coleta de dados | Cálculo | Dados | Resultado C (%) |
| | Sem problemas ou problemas por culpa da CONTRATADA solucionados SEM impacto negativo para o evento | | |
| | Problemas por culpa da CONTRATADA solucionados COM impacto negativo para o evento | | |
| Problemas por culpa da CONTRATADA não resolvidos | | | |
| RESULTADO FINAL | | (%) | |
| Metodologia de cálculo: | (Resultado A) + (Resultado B) + (Resultado C) /3 | | |

Data:

Liberação da fatura (%):

Carimbo e assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da Prefeitura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0009397-2

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º, telefone:.....e-mail..... propõe realizar os exames ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE, sendo:**

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | Preço unitário por exame (com no máximo 4 casas decimais) | Preço total (com no máximo 2 casas decimais) |
|--|--------|---------|---------------------|---|--|
| 01 | 360 | Unidade | Brunch | R\$ | R\$ |
| 02 | 1.740 | Unidade | Café da manhã | R\$ | R\$ |
| 03 | 2.340 | Unidade | Coffee break tipo 1 | R\$ | R\$ |
| 04 | 2.220 | Unidade | Coffee break tipo 2 | R\$ | R\$ |
| 05 | 1.140 | Unidade | Kit lanche | R\$ | R\$ |
| Valor global (somatório dos preços totais) | | | | | R\$ |

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º _____

*CONTA CORRENTE N.º _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

*Preenchimento Obrigatório

Assinatura da licitante



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n.º ___/2023)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ____/2023)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
(MODELO REFERENCIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO N.º ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2022/0006815-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO EM CIRURGIA OTOLÓGICA E NASO-SINUSAL, COM COMODATO DE SISTEMA MULTIFUNCIONAL DIGITAL.

Eu, _____
_____, RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA), declaro para os devidos fins que em ____/____/____ entreguei no Hospital do Servidor Público Municipal o seguinte material de amostra:

| ITEM | OBJETO | ITEM DO CARDÁPIO | QTD | UNID | MARCA E FABRICANTE |
|------|---------------------|------------------|-----|------|--------------------|
| 01 | Brunch | | | | |
| 02 | Café da manhã | | | | |
| 03 | Coffee break tipo 1 | | | | |
| 04 | Coffee break tipo 2 | | | | |
| 05 | Kit lanche | | | | |

Recebido por _____

em ____/____/____

serviço de saúde



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0009397-2
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023 - HSPM

Aos dias do mês de do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, Representante da empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____, bairro: _____, cidade: _____ -SP, CEP: _____, telefone: (____) _____ -Fax: (____) _____, e-mail: _____, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009397-2 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e no art. 11 da Lei n.º 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) serviço (s) para prestação **SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, através da Ata de Registro de Preços n.º ____/2023-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para prestação de **SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico ____/2023 e nos termos da autorização contida no processo n.º 6210.2022/0009397-2 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

Item ____: _____;

Valor Unitário: R\$ _____;

2.2 O preço unitário do exame a ser pago pelo serviço realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da realização do exame.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do serviço desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos

Assinatura da Superintendente

termo do Decreto n.º 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabela SUS;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto n.º 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução e entrega dos serviços é o mesmo estabelecido no Anexo I do Edital.

5.2 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para execução do serviço, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.3 O contrato de serviço apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho que após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



5.3.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.4 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.4.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.S. (Ordem de Serviço), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Assinatura da Detentora



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.12. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e Lei n.º 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.14. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de execução do serviço com o HSPM, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento de Técnico de Apoio e o Serviço Técnico de Nutrição e Dietética serão responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização da execução do contrato.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

9.1.1. Advertência escrita;

9.1.2. Multa:

9.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 9.7**;

9.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 9.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

9.4. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;

serviço de saúde

- 9.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 9.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 9.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 9.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de serviço ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
DETENTORA
TESTEMUNHAS

Assinatura da Prefeitura Municipal de São Paulo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023

Termo ____/2023 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, para **SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, Processo Administrativo 6210.2022/0009397-2- HSPM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, e a **SRA.** _____, RG N.º _____, CPF N.º _____, procuradora da empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º __, Vila _____, _____ - __, CEP _____, telefone: (__) _____, e-mail: _____, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal n.º. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0009397-2- HSPM, firmar o presente Termo ____/2023 de Contrato para **SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, através da Ata de Registro de Preços n.º ____/2023-HSPM do processo administrativo n.º _____, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **SERVIÇO DE BRUNCH, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico n.º ____/2022 e nos termos da autorização contida no processo n.º 6210.2022/0009397-2- HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1 – Deverão ser fornecidos os seguintes produtos:

| ITEM | OBJETO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---------|----------------|-------------|
| | | | | R\$ | R\$ |

Marca/Fabricante: _____.
Embalagem/Apresentação: _____.
Procedência: _____.

serviço de brunch



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



2.2 – As entregas deverão obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante em conformidade com a Ata de Registro de Preços ____/2023-HSPM.

2.4. PRAZOS E CONDIÇÕES

2.4.1 - As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4.2 - A contratada fará a entrega, de forma PARCELADA mediante a Ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, após publicação da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato. As datas e horários das entregas poderão ser alteradas a critério do HSPM de acordo com a demanda do proponente do evento.

2.4.2.1 - de até 05 (cinco) dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada da entrega.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

3.2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3.3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

4.2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2023-HSPM, dentro dos prazos estabelecidos.

4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao HSPM ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

4.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a Contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

Assinatura da Contratada



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



4.7 - A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.8 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

4.9 - A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.10 - A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do HSPM, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

4.11 - A Contratada deverá comunicar a o Serviço Técnico de Nutrição e Dietética toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

4.12 - A Contratada deverá arcar com os custos de análise, caso o objeto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O Departamento Técnico de Apoio e o Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

5.2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O preço total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.1.500.9001.0.00.1.500.9001.41.01, conforme Nota de Empenho n.º ____/2023.

6.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria

Secretaria de Saúde

Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

- 7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.
- 7.1.1.** Advertência escrita;
- 7.1.2.** Multa:
- 7.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;
- 7.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 7.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 7.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 7.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 7.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.2 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.3 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.4 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização..

CLAUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 038/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0009397-2



9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

serviço de saúde